

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2017.

“Exonera agentes políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, integrantes da estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em obediência ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e,

CONSIDERANDO que a ex-gestão não realizou as exonerações de todos os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Wanderley, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO necessidade de revisão nos lançamentos constantes no Sistema de Acompanhamento de Pagamento de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios, informação essa lançada referente à situação funcional dos servidores sejam eles em regime efetivo, temporário, comissionado, função gratificada ou agentes políticos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados e dispensados todos os nomeados ou designados pelo ex-gestor Sr. **JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, para cargos de agentes políticos, cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Wanderley.

Parágrafo Único - As exonerações abrangem todos os cargos em nível especial, os cargos em nível de chefia, direção e assessoramento, bem como servidores em regime de contrato temporários de todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, autarquias e demais cargos existentes e vinculados a esfera municipal.

Art. 2º - As exonerações não se aplicam a servidor que esteja no período gestacional que comprove a fecundação acima de trinta dias, bem como servidor que esteja no gozo da Licença Maternidade.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.


FERNANDA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se